

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANITAPOLIS – ESTADO DE SANTA CATARINA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2023

DJP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.847.183/0001-88 Localizada na Rua Tomaz Domingos da Silveira Nº 3420, bairro São Sebastião Palhoça/SC CEP: 88136-000 TELEFONE: 48 3374-2997, E-MAIL: djp@djpconstrucoes.com.br, com fulcro no art. 109, I, da Lei. 8.666/93, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão prolatada pelos membros da Comissão de Licitação em 18/01/2024, no bojo da Tomada de Preços n. 52/2023 do Município de ANITÁPOLIS, a empresa apresenta este recurso administrativo.

I – DOS FATOS:

A Prefeitura Municipal de Anitápolis, lançou o Edital **TOMADA DE PREÇOS N. 52/2023**, cujo objeto do certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ - MOLDADO IN LOCO COM 6,00 M DE LARGURA E 22,90 M DE COMPRIMENTO DE MESO ESTRUTURA E 6,60 M DE LARGURA E 5,40 M DE COMPRIMENTO CADA CABECEIRA, TOTALIZANDO 208,68 M<sup>2</sup> DE ÁREA, SOBRE RIO BRAÇO DO NORTE, NA COMUNIDADE DO RIO BRANCO.**

No **item 6.4.6 do Edital**, exige-se os itens da tabela abaixo:

ITEM/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA EM ACERVO TÉCNICO
Fundação superficial tipo sapata	M <sup>2</sup>	15
Estrutura de concreto armado	M <sup>2</sup>	100
Ponte em concreto armado	M <sup>2</sup>	100

A solenidade de Julgamento da habilitação ocorreu no dia 18/01/2024, no qual restou desclassificada a empresa DJP Construções, por supostamente ter desatendido do **item 6.4.6 do Edital** (CAT), segundo a comissão de licitação não comprovou 15m<sup>2</sup> de fundação superficial tipo sapata e 100 m<sup>2</sup> de execução de ponte em concreto.

Toda via, tal decisão que inabilitou a Recorrente deve ser reformada, tendo em vista que todas as exigências edilícias foram atendidas, conforme CAT Nº 252020122490 emitida pelo CREA-SC, do contrato Nº 195/2018 firmado com a prefeitura do município de Araranguá/SC, cujo objeto é a Construção de uma ponte com 12 metros de vão na Rua Antônio Lemos Pedroso, na localidade de Ilhas.

No entanto, a decisão que resultou na inabilitação da Recorrente deve ser revista, considerando que todas as exigências edilícias foram rigorosamente atendidas. Isso fica evidenciado pela Certidão de Acervo Técnico (CAT) de número 252020122490, emitida pelo Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC), referente ao contrato de número 195/2018 firmado com a Prefeitura do Município de Araranguá/SC.

O mencionado contrato tem como objeto a construção de uma ponte com 12 metros de vão, localizada na Rua Antônio Lemos Pedroso, na localidade de Ilhas. A apresentação da CAT, que atesta a plena conformidade técnica da Recorrente com as normas e requisitos necessários, é um respaldo fundamental para a revisão da decisão em questão.

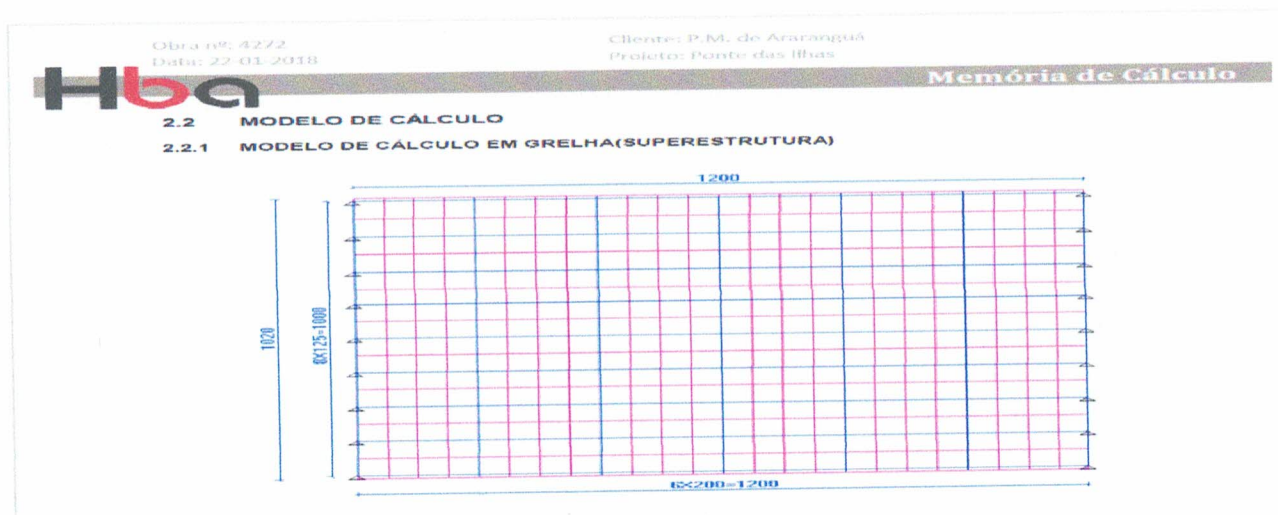
Assim sendo, a documentação mencionada reforça de maneira inequívoca a capacidade e competência técnica da Recorrente para realizar a obra em conformidade com as exigências estipuladas, justificando a reforma da decisão de inabilitação. A revisão do processo se apresenta como medida essencial para assegurar a imparcialidade e a devida consideração de todos os elementos que respaldam a qualificação técnica da empresa, permitindo que ela prossiga na concorrência de maneira justa e equitativa.

## II – DAS RAZÕES:

Conforme especificações contidas no objeto do contrato 195/2018, referente à construção de uma ponte com vão de 12 metros, a empresa em questão apresentou, durante o processo de Tomada de Preço 052/2023, documentos de habilitação que incluíam um ofício intitulado "COMPROVAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO – DIMENSÃO DE PONTES". Este ofício, de suma importância para atestar a capacidade técnica da empresa, foi acompanhado por uma imagem do memorial descritivo associado ao contrato mencionado.

Na documentação apresentada, o memorial descritivo do contrato 195/2018 proporciona detalhes essenciais sobre a dimensão da ponte, reforçando a conformidade da empresa com os requisitos técnicos estipulados no edital da Tomada de Preço 052/2023. A imagem anexada a esse ofício oferece uma representação visual clara e precisa, fornecendo uma evidência adicional da experiência e competência da empresa em questão na execução de projetos similares.

Dessa forma, a inclusão desse ofício e da imagem do memorial descritivo fortalece de maneira substancial a comprovação técnica da empresa para a realização da obra em questão. A documentação apresentada não apenas atende às especificações do contrato anterior, mas também confirma a aptidão técnica da empresa para se qualificar na Tomada de Preço 052/2023, reforçando a necessidade de reconsideração da decisão anterior de inabilitação, conforme imagem a seguir:



*Figura 1 - Modelo de Cálculo CT 195/2019*

No memorial descritivo, destaca-se a meticulosa descrição da ponte em questão, onde se evidencia não apenas o vão de 12 metros, conforme atestado técnico anteriormente apresentado, mas também a largura de 10,20 metros. Tal dimensão resulta em uma área total de 122,40 metros quadrados, superando, assim, a área exigida para a realização do projeto.

A dimensão da ponte se dá por:

$$\begin{aligned} \text{Dimensão Ponte: (Comprimento } \times \text{ Largura)} &\rightarrow \\ \text{Dimensão Ponte: } 12,0 \times 10,20 &\rightarrow 122,40 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

Superando assim a exigência do **item 6.4.6** de 100 metros quadrados de construção de pontes em concreto armado e de estrutura em concreto armado.

Cumprindo ressaltar que a empresa, visando enfatizar sua competência na execução dos serviços requisitados pelo atual edital e seus anexos, apresentou mais de um atestado, prática essa que foi objeto de questionamento por alguns membros da comissão. No entendimento da empresa, conforme exposto, tal procedimento não viola nenhuma das regras e normas estabelecidas pela presente licitação.

É importante frisar que a inclusão de múltiplos atestados não apenas ressalta a experiência e a aptidão da Recorrente, mas também se alinha às diretrizes previstas no edital. A apresentação de mais de um atestado visa proporcionar uma visão abrangente das habilidades da empresa em diferentes contextos, contribuindo para uma avaliação mais completa por parte da comissão.

A contestação por parte de alguns membros da comissão em relação a essa prática sugere uma possível falta de atenção ou desconhecimento técnico na análise dos documentos apresentados. A empresa, confiante na legalidade de sua abordagem, espera que a comissão de licitação reveja com cuidado a documentação fornecida, considerando a multiplicidade de atestados como uma evidência adicional da sua robusta capacidade técnica.

Portanto, a empresa acredita que a decisão de inabilitação baseada nesse argumento carece de fundamentação sólida e solicita uma revisão atenta, garantindo assim uma avaliação justa e imparcial de sua qualificação para a presente licitação.

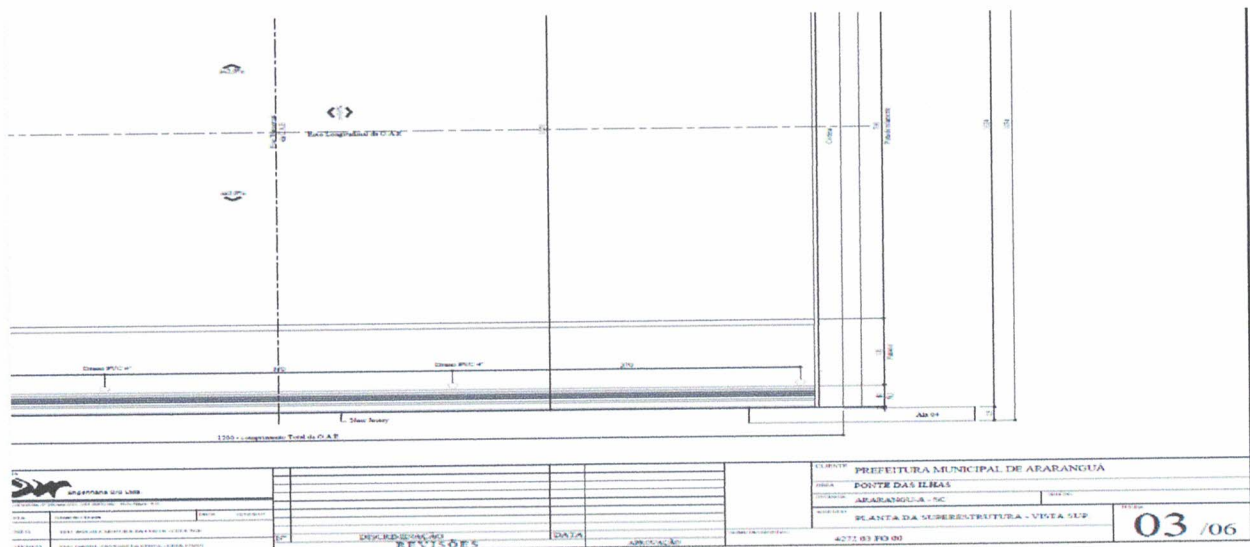
Destacamos que o documento previamente anexado já incorporava as informações concernentes à competência técnica da empresa. No entanto, visando proporcionar ainda maior clareza e esclarecimento, a empresa reforça sua comprovação técnica. Em anexo a este comunicado, a empresa disponibiliza uma prancha adicional, intitulada "PLANTA DA SUPERESTRUTURA – VISTA SUP." (Prancha 03/06), a qual detalha minuciosamente as dimensões da ponte em questão.

A mencionada prancha acrescenta um nível adicional de detalhamento ao apresentar uma visão mais pormenorizada da superestrutura da ponte, abordando especificamente os elementos técnicos relevantes ao escopo do projeto. A inclusão dessa documentação visa proporcionar uma compreensão mais abrangente e visual das características da obra, fortalecendo assim a comprovação técnica já fornecida.

Ao reforçar a documentação já apresentada e ao oferecer uma prancha detalhada adicional, a empresa busca assegurar que todas as informações necessárias para a avaliação técnica

sejam devidamente consideradas pela comissão. A disponibilidade desses detalhes adicionais ressalta o compromisso da empresa com a transparência e a apresentação completa de sua capacidade técnica para a execução do projeto em questão.

Diante desse aprimoramento na documentação, a empresa confia que a comissão de licitação reconsiderará com cuidado a inabilitação previamente estabelecida, levando em consideração os esclarecimentos fornecidos e o reforço na comprovação técnica apresentada, senão vejamos:



Em relação à especificação de 15 m<sup>2</sup> de sapata, o Certificado de Acervo Técnico (CAT) de número 252020122490, parte integrante do acervo técnico da empresa, traz informações cruciais. Na página 3 deste documento, na tabela de descrição de serviços prestados, sob o Item 3.2 Bloco Corrido, a empresa detalha serviços de forma, aço e concreto (itens 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3; 3.2.4). Esses serviços apresentam uma estrutura que se equipara tecnicamente ao objeto solicitado pelo edital da Tomada de Preços N° 052/2023.

O acervo técnico da empresa, expresso na tabela mencionada, oferece uma descrição minuciosa dos serviços realizados, evidenciando a expertise nos elementos essenciais para a construção da sapata. Os itens detalhados, relacionados a forma, aço e concreto, corroboram a capacidade técnica da empresa em lidar com estruturas similares àquela demandada no presente edital.

Portanto, ao apresentar essa informação, a empresa reforça não apenas a sua experiência com serviços correlatos, mas também a equivalência técnica da estrutura mencionada nos itens 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3; 3.2.4 à sapata requerida no processo licitatório. Essa demonstração de equivalência técnica fornece um respaldo adicional à sua qualificação para a execução do projeto, contribuindo para uma avaliação mais precisa e justa por parte da comissão de licitação.

É válido ressaltar que, embora o volume dos serviços apresentados esteja expresso em unidades distintas dos 15 metros quadrados solicitados no edital, este fato não compromete significativamente a execução do serviço. Tal assertiva será devidamente demonstrada nos cálculos a seguir, respaldados pelos projetos anexos, a saber: "VISTA E CORTE LONGITUDINAL" (Prancha 02/06), "PROJETO PONTE DAS ILHAS" (Prancha 01/08) e "PLANTA DA SUPERESTRUTURA – VISTA SUP." (Prancha 03/06).

Considerando as particularidades do serviço e as especificações dos projetos mencionados, os cálculos apresentados corroboram a equivalência entre as unidades utilizadas nos documentos e a medida estipulada no edital. Os projetos detalhados fornecem uma visão abrangente e esclarecedora sobre a magnitude e a complexidade dos serviços, atestando a plena capacidade da empresa para a execução do projeto.

Dessa forma, a empresa reitera que a divergência nas unidades de medida não compromete a eficácia nem a integralidade da execução do serviço, conforme será demonstrado nos cálculos e detalhamentos fornecidos. A apresentação dessas informações visa proporcionar uma compreensão mais precisa e contextualizada da capacidade técnica da empresa, evidenciando a adequação dos serviços prestados aos requisitos do edital da Tomada de Preços N° 052/2023.

É importante salientar que, apesar das unidades de medida lançadas de forma distinta nos documentos, qualquer engenheiro ou arquiteto devidamente registrado em sua entidade de classe pode facilmente esclarecer que a verdadeira execução do serviço pode ser apurada por meio dos documentos apresentados. Tais documentos, incluindo memórias, projetos e a certidão de atestado técnico e ARTs que obrigatoriamente é emitida pela entidade da classe profissional do técnico que a apresenta, proporcionam uma visão completa e confiável da capacidade técnica da empresa.

A presença desses documentos robustos e detalhados, como os mencionados anteriormente, não apenas fornece uma base sólida para a avaliação técnica, mas também permite que especialistas na área compreendam corretamente a natureza e a abrangência dos serviços propostos pela empresa. A certidão de atestado técnico, em particular, emitida pela entidade profissional, é um respaldo adicional que valida a competência e a experiência da empresa na execução de projetos similares.

Portanto, reforça-se a ideia de que a divergência nas unidades de medida, embora constatada, não prejudica a correta interpretação da execução do serviço, uma vez que a documentação técnica apresentada é suficiente para elucidar quaisquer equívocos. A empresa acredita que uma análise criteriosa desses documentos garantirá uma compreensão precisa e justa da sua qualificação técnica para a participação na Tomada de Preços N° 052/2023.

O bloco corrido tem sua dimensão conforme, imagens abaixo, retiradas dos projetos em anexo:

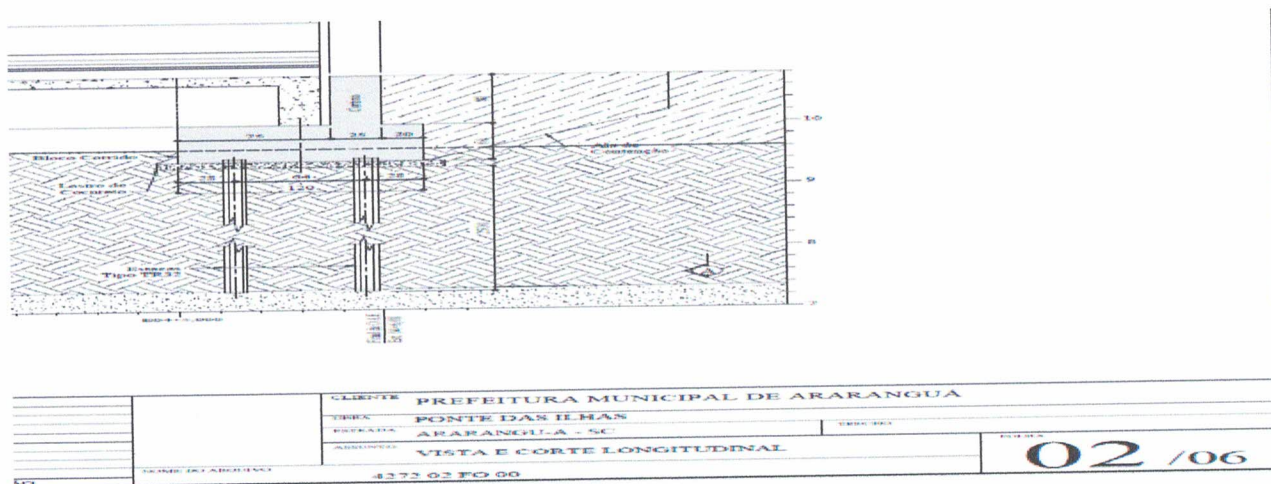


Figura 2 - Bloco Corrido em cabeceira de ponte

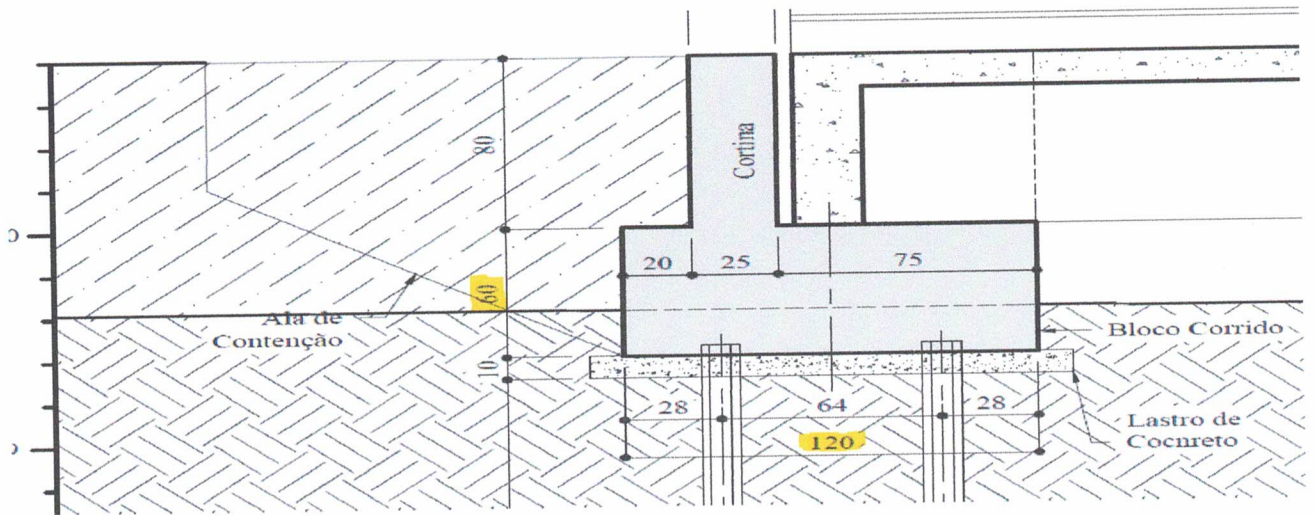


Figura 3 - Dimensões do bloco

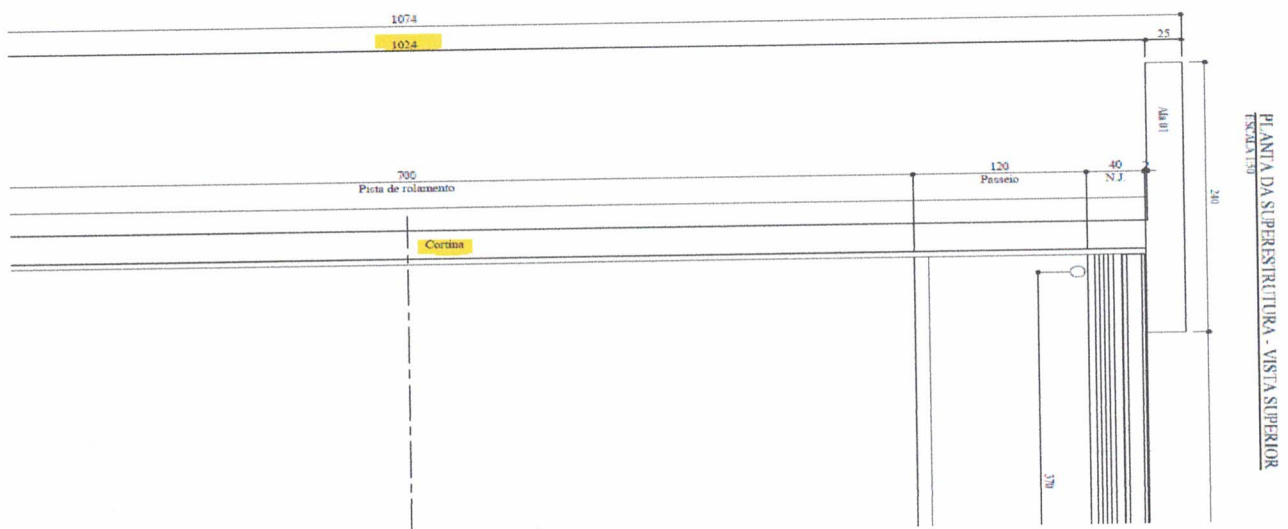


Figura 4- Comprimento de cortina sobre o bloco corrido

Dentro desse contexto, identificamos dois blocos corridos, posicionados em cada cabeceira da estrutura. Cada um desses blocos possui uma largura de 1,20 metros e um comprimento de 10,24 metros, conforme detalhado nos projetos anexos.

Ao avaliar os blocos individualmente em valores unitários, obtém-se a seguinte descrição:

Bloco Corrido na Cabeceira (Lado Direito):

Largura: 1,20 metros

Comprimento: 10,24 metros

Bloco Corrido na Cabeceira (Lado Esquerdo):

Largura: 1,20 metros

Comprimento: 10,24 metros

Essas dimensões específicas dos blocos corridos são fundamentais para compreender a estrutura da obra em questão. A correta interpretação desses elementos contribui para uma avaliação precisa e detalhada do projeto, evidenciando a capacidade técnica da empresa para atender às especificações do edital da Tomada de Preços Nº 052/2023.

*Bloco corrido: (Quantidade x Comprimento x Largura)*

*Bloco corrido: 2 x 10,24 x 1,20 → Bloco corrido: 24,57 m<sup>2</sup>*

É importante destacar que a área total dos dois blocos corridos, conforme detalhado anteriormente, totaliza 24,57 metros quadrados, valor que excede os 15 metros quadrados solicitados pelo Edital em questão no seu **item 6.4.6**. Esse excedente evidencia a capacidade da empresa DJP Construções em fornecer uma área superior àquela especificada, o que demonstra sua aptidão para atender às demandas do projeto de forma eficiente.

Ademais, como suporte à sua competência técnica, a empresa apresenta o Certificado de Acervo Técnico (CAT) de número 252021128093, referente ao contrato 166/2019-1, celebrado com a prefeitura municipal de São José/SC. Este contrato tinha como objeto a execução da obra de urbanização e construção do Parque Linear Areias, localizado na Rua Fagundes Varela no Bairro Areias, no município de São José/SC.

A apresentação desse CAT reforça ainda mais a experiência da DJP Construções, confirmando sua habilidade na realização de empreendimentos de grande porte e complexidade. Considerando esses aspectos, a empresa busca evidenciar não apenas o atendimento às exigências do edital atual, mas também sua trajetória consistente em projetos anteriores, respaldando assim sua capacidade técnica para a execução da obra proposta.

No decorrer dos projetos anteriores, a empresa DJP Construções executou múltiplos itens de sapatas de concreto armado. Dentro do acervo técnico, as sapatas são minuciosamente detalhadas e categorizadas em três elementos distintos: forma, aço e concreto. Esses elementos, agrupados sob a identificação de "fundações", são evidenciados em documentos específicos que proporcionam uma visão detalhada do processo construtivo.

A documentação apresentada revela o comprometimento da empresa em separar e detalhar cada aspecto do desenvolvimento das sapatas, desde a etapa de forma até a execução final em concreto, além do reforço estrutural com aço. Esse nível de detalhamento não apenas demonstra a transparência no processo construtivo, mas também destaca a expertise técnica da DJP Construções na implementação de fundações sólidas e seguras.

A imagem fornecida no acervo técnico serve como um respaldo visual que reforça a abordagem minuciosa da empresa na execução das sapatas de concreto armado. A disponibilidade dessas informações aprimora a compreensão da comissão de licitação sobre a experiência e a competência técnica da empresa para executar serviços similares, atendendo assim às expectativas do edital da Tomada de Preços Nº 052/2023.

2.1	Fundação		
2.1.1	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, profundidade até 3,0 metros, escavação manual com trado concha, inclui aço CA-50 de 12,5 mm e concreto FCK 20 MPA. AF_03/2018	m	132,00
2.1.2	Armação de uma estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA-60 de 5 mm - Montagem. AF_12/2015	kg	68,57
2.1.3	Concretagem de viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de bomba, lançamento, adensamento e acabamento. AF_06/2017	m³	9,68
2.1.4	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm 4 utilizações. AF_06/2017	m²	121,98
2.1.5	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - Montagem. AF_06/2017	kg	425,92
2.1.6	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-50 de 10 mm - Montagem. AF_06/2017	kg	327,71
2.1.7	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-50 de 8 mm - Montagem. AF_06/2017	kg	75,60
2.1.8	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-60 de 5 mm - Montagem. AF_06/2017	kg	103,52

Figura 5 - Item de descrição de fundação

Essas informações são apresentadas como comprovação da experiência e capacidade técnica da empresa DJP Construções na execução de serviços similares. A documentação técnica detalhada e a experiência adquirida em projetos anteriores, conforme evidenciado pelo Certificado de Acervo Técnico (CAT) referente ao contrato 166/2019-1, respaldam a aptidão da empresa para atender aos requisitos do edital da Tomada de Preços N° 052/2023.

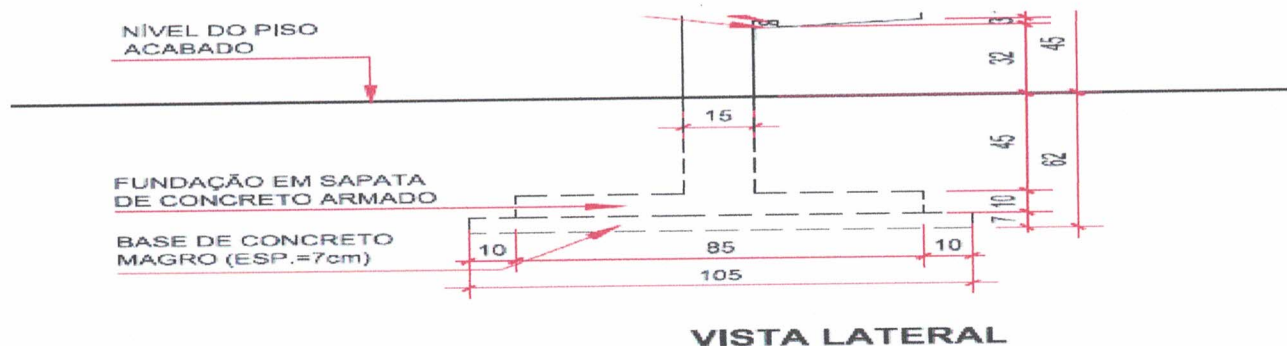


Figura 6 - Dimensão de sapata para elementos de concreto armado

Considerando as dimensões fornecidas para uma sapata específica da estrutura de concreto com 38,17 metros lineares de comprimento:

$$\text{Área Sapata} = (\text{Comp Linear} \times \text{Largura})$$

$$\text{Área Sapata} = 38,17 \times 0,85 \rightarrow \text{Área Sapata} = 32,44 \text{ m}^2$$

Essa informação pode ser usada como comprovação dos serviços prestados pela empresa DJP Construções, conforme solicitado no edital da Tomada de Preços N° 052/2023 para item de fundação superficial tipo sapata, sendo a área de 32,44 metros quadrados maior que duas vezes os 15 metros quadrados exigidos.



Diante das informações detalhadas sobre os serviços prestados pela empresa DJP Construções, evidenciadas pelos cálculos de volumes e dimensões específicas das sapatas de concreto, fica claro que a empresa atende integralmente às exigências estabelecidas no item 6.4.6 do edital.

O volume calculado para a sapata de concreto, em conformidade com as dimensões mencionadas, demonstra a capacidade da DJP Construções em executar serviços que superam as expectativas estabelecidas. Portanto, a decisão de inabilitar a empresa parece ser equivocada, uma vez que a documentação apresentada respalda de forma consistente a aptidão técnica da empresa para o projeto proposto na Tomada de Preços Nº 052/2023.

A DJP Construções reitera seu compromisso em fornecer informações transparentes e detalhadas, assegurando à comissão de licitação uma análise justa e precisa da sua capacidade técnica. Diante disso, a empresa solicita uma revisão cuidadosa da decisão de inabilitação, considerando os esclarecimentos apresentados e a robusta documentação técnica fornecida.

É relevante mencionar que a empresa DJP Construções LTDA, registrada sob o CNPJ: 17.847.183/0001-88, enfrentou uma situação semelhante em uma licitação realizada junto à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em 09/11/2023. Nessa ocasião, a Comissão Permanente de Licitação constatou que a empresa não atendeu ao item 9.1.2.3 do edital relacionado ao Atestado de Capacidade Técnica, que exigia a execução de no mínimo 85 m<sup>2</sup> de ponte de concreto armado (pré-moldado ou moldado in loco). Essa não conformidade resultou na desclassificação da DJP Construções.

É importante ressaltar que cada licitação possui critérios específicos e requisitos particulares. Diante dessa experiência anterior, a DJP Construções aprendeu com a situação e reforçou seus esforços para atender criteriosamente aos requisitos técnicos estabelecidos em licitações subsequentes. A documentação apresentada no âmbito da Tomada de Preços Nº 052/2023 busca demonstrar de forma inequívoca a adequação da empresa às exigências do edital, fornecendo evidências robustas de sua capacidade técnica.

A empresa está comprometida em garantir total transparência e conformidade em seus processos licitatórios, aprendendo e aprimorando-se continuamente para oferecer serviços de mais alta qualidade. Diante desses esforços, a DJP Construções solicita a revisão cuidadosa da decisão atual, considerando os esclarecimentos fornecidos e os documentos técnicos apresentados.

Sendo assim, entramos com recurso administrativo, como segue abaixo:

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra a decisão prolatada pelos membros da Comissão de Licitação que, em 09/11/2023, no bojo da Tomada de Preços n. 62/2023 do Município de Santo Amaro da Imperatriz, a empresa apresenta este recurso administrativo.

## II – DAS RAZÕES:

Após análise da documentação de habilitação apresentada pela concorrente e da decisão proferida pela Comissão de Licitação, a Recorrente necessita apresentar as razões contra a ilegal inabilitação apresentada.

Pois bem, não há descumprimento da área exigida no Edital, isto porque, a empresa recorrente comprovou sua capacidade técnica com a apresentação do atestado técnico apresentado referente ao contrato de N° 195/2018 firmado com o Município de Araranguá/SC, na qual o objeto é a *Construção de uma ponte com 12m de vão na Rua Antônio Lemos Pedroso, Ilhas*, que embora não constar a área descrita com a mesma redação d edital, área e o volume dos serviços executados tem complexidade superam a exigência de 85 m², conforme descrito no atestado técnico.

Ainda para maior compreensão, junta ao Recurso o memorial descritivo e projetos da referida obra que deu origem ao atestado. Que descreve a complexidade dos serviços executados, com a devida demonstração que a Ponte consta com 12 m de vão e largura de 10 metros, atingindo assim a **ÁREA DE 120 M²**, superando a área exigida no Edital.

Conforme apresentado no início do recurso referente à Tomada de Preços N° 052/2023, a empresa DJP Construções evidenciou a prática de apresentar mais de um atestado técnico. Essa abordagem tem como propósito demonstrar a tradição e experiência consolidada da empresa na execução de serviços similares, indo além do atestado específico mencionado no edital.

Vale ressaltar que, até o momento, não há limitação legal que restrinja a apresentação de múltiplos atestados para comprovar a capacidade técnica de uma empresa. Pelo contrário, essa prática é adotada comumente como estratégia para reforçar a expertise e competência de uma empresa em diferentes aspectos de um determinado ramo.

Ao apresentar diversos atestados, a DJP Construções visa fornecer à comissão de licitação uma visão abrangente de sua tradição e habilidades na execução de projetos similares, contribuindo assim para a avaliação justa e integral de sua capacidade técnica. A empresa reitera seu compromisso com a transparência e a conformidade, buscando atender plenamente aos requisitos do edital e seus anexos.

Anteriormente foi demonstrada na defesa, segue abaixo a Ata de Julgamento de Recurso da TP 62/2023 de Santo Amaro da Imperatriz:

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três às 17 horas reuniram-se a Comissão de Licitação para deliberação sobre o recurso apresentado pela empresa DJP Construções Ltda e da empresa Perimetro Construção e Incorporação Ltda, do Processo Licitatório 62/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de ponte (ação de reconstrução) da Rua Vargem Grande, neste Município. **A comissão enviou para a Assessoria Jurídica os recursos apresentados pelas empresas (cfe. anexo). O parecer jurídico e a concordância da autoridade competente emitido em 30/11/2023 (anexo) acalando o recurso da empresa DJP Construções Ltda Habilitando a mesma para o certame. Quanto ao recurso da empresa Perimetro Construção e Incorporação Ltda foi Indeferido o recurso permanecendo a mesa Inabilitada para o certame. Assim a CPL resolve marcar a data de 07/12/2023 às 14 Horas na sala de reunião do prefeitura municipal para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas no certame. Santo Amaro da Imperatriz, em 30/11/2023.**

Como já mencionado acima, a empresa após apresentar os documentos comprobatórios tornou-se habilitada para o certame, e posteriormente sagrou-se vencedora da licitação.

Ademais, este mesmo município publicou o Edital da Tomada de Preços Nº 62/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE DA COMUNIDADE DA VARGINHA COM ACESSO COMUNIDADE RIO DO SUL, COM EXTENSÃO DE 49,00 M DE COMPRIMENTO, 6,60 M DE LARGURA, TOTALIZANDO 301,44M<sup>2</sup> DE ÁREA, NA LOCALIDADE DA VARGINHA E A CONSTRUÇÃO DA PONTE DA COMUNIDADE DO RIO DA PRATA (POUSADA ESMERALDA) EXTENSÃO DE 28,80 M DE COMPRIMENTO COM 6,60 M DE LARGURA, TOTALIZANDO 179,70M<sup>2</sup> DE ÁREA, NA LOCALIDADE DO RIO DA PRATA , COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, O RECURSO VEM DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO NÚMERO 59053.007231/2022-95 – PORTARIA DE Nº 658, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. - META 1 – “RECONSTRUÇÃO DA PONTE DA VARGINHA - ACESSO RIO DO SUL. META 3 – “RECONSTRUÇÃO DA PONTE DA RIO DA PRATA – POUSADA ESMERALDA, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, objeto este semelhante em grau e complexidade ao da Tomada de Preço Nº 52/2023, todavia a exigência técnica do seu item 5.4.2 resume-se apenas em “execução de obra de edificações com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações”, sem a exigência de volumes mínimos.**

Certamente, a coerência e consistência nas exigências para obras de igual complexidade são fundamentais para promover a transparência e a imparcialidade nos processos administrativos. Em um cenário onde as características e desafios são semelhantes, é prudente que a administração estabeleça critérios uniformes, proporcionando igualdade de condições aos participantes.

Ao adotar práticas coerentes, a administração pública não apenas demonstra um compromisso com a equidade, mas também contribui para a eficiência e eficácia dos processos licitatórios. Exigências claras e consistentes facilitam a compreensão por parte dos concorrentes, promovendo uma concorrência justa e saudável.

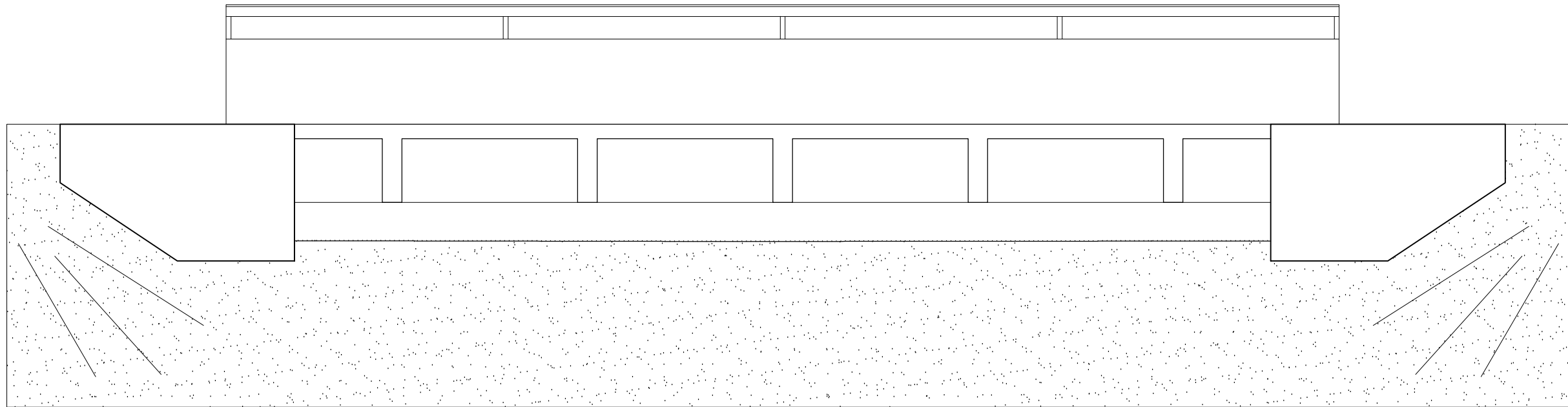
A busca pela uniformidade nas exigências não apenas simplifica o processo de licitação, mas também fortalece a confiança dos participantes no sistema, promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento de projetos de alta qualidade. Portanto, é recomendável que a administração reveja e alinhe criteriosamente as exigências para garantir um tratamento equitativo a todos os envolvidos.

Assim a subjetividade e inconsistência

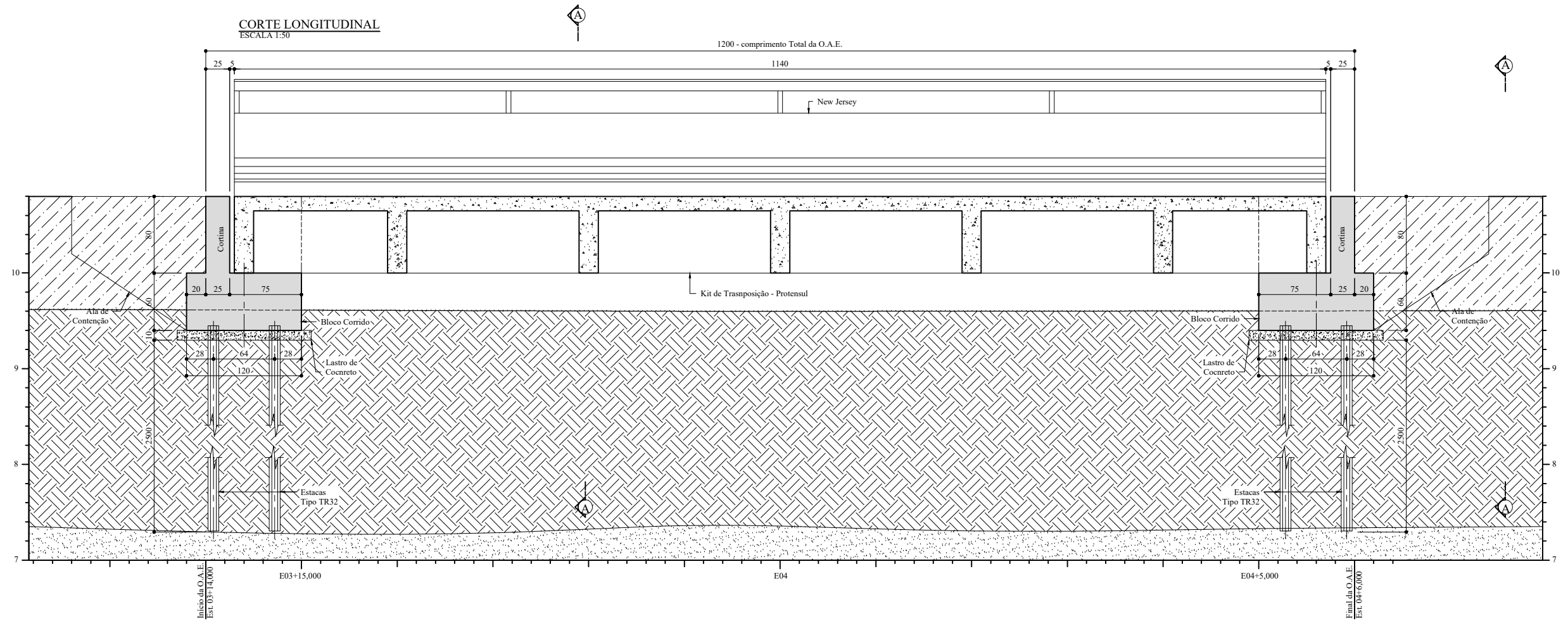
A estratégia de apresentar argumentos sólidos, cálculos precisos e a documentação adequada parece ser eficaz para reforçar a capacidade técnica da empresa. A equipe da DJP Construções demonstrou transparência, comprometimento e tradição na execução de serviços similares.

Espero que a comissão de licitação reveja cuidadosamente a defesa apresentada, considerando os esclarecimentos fornecidos e a documentação técnica robusta apresentada pela DJP Construções. Desejo sucesso à empresa na conclusão do processo de licitação e na potencial

VISTA LONGITUDINAL  
ESCALA 1:50



CORTE LONGITUDINAL  
ESCALA 1:50

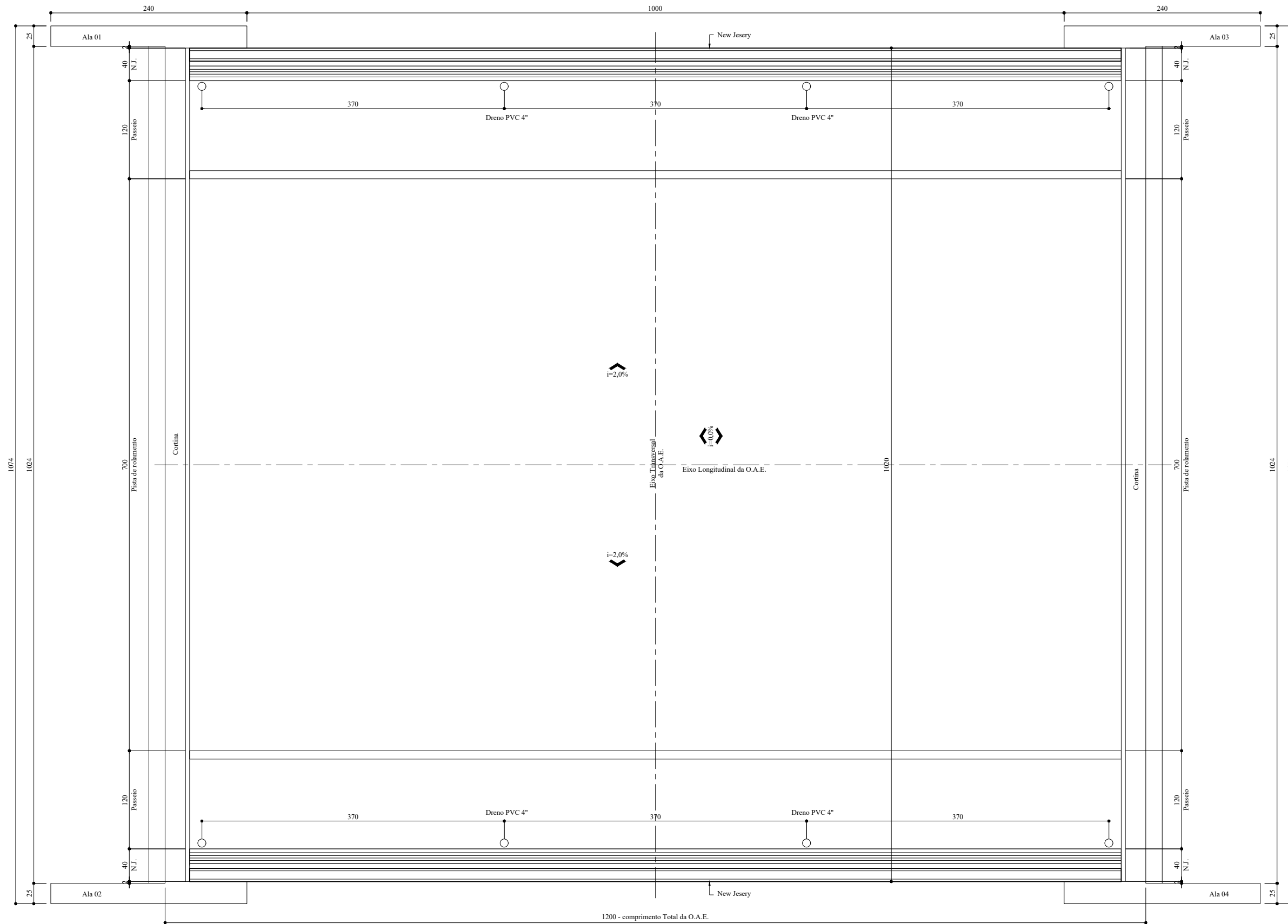



AUTORIA		Engenharia S/S Ltda.	
Rua Diário de Notícias, Nº 200 sala 2103 - CEP 90810-080 - Porto Alegre - RS			
DESENHISTA	Silmar de Oliveira	DATA	12/12/2017
RESP.TÉCNICO	ENG. WOLNEY MOREIRA DA COSTA - CREA 7626		
CO-RESP.TÉCNICO	ENG. DANIEL GALVANI DA COSTA - CREA 191691		

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA
	REVISÕES	

CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ	
OBRA	PONTE DAS ILHAS	
ESTRADA	ARARANGU-A - SC	TRECHO
ASSUNTO	VISTA E CORTE LONGITUDINAL	
NOME DO ARQUIVO	4272 02 FO 00	

PLANTA DA SUPERESTRUTURA - VISTA SUPERIOR  
 ESCALA 1:50



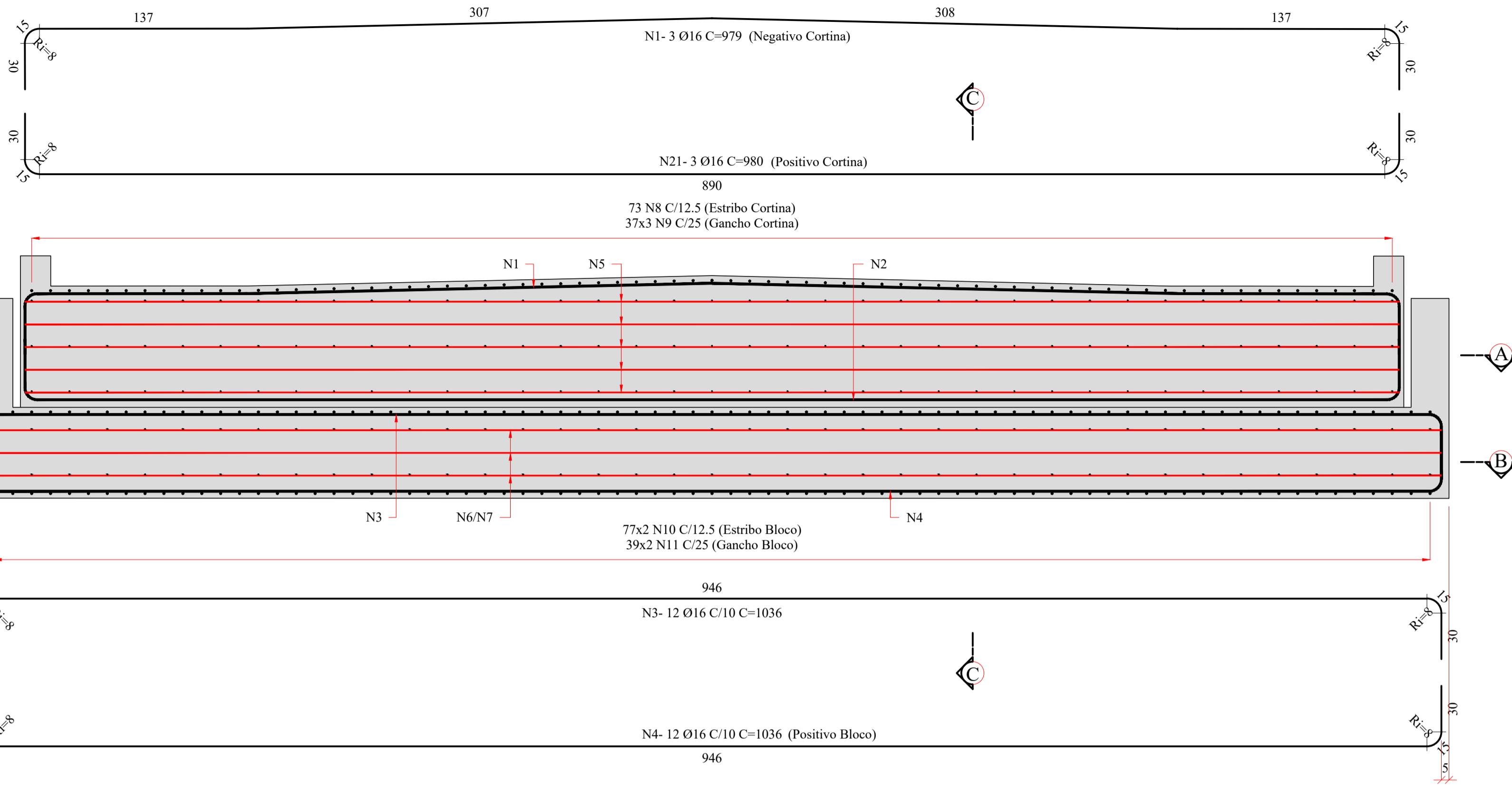
AUTORIA  Engenharia S/S Ltda. <small>Rua Diário de Notícias, Nº 200 sala 2103 - CEP 90810-080 - Porto Alegre - RS</small>	
DESENHISTA	Silmar de Oliveira
DATA	12/12/2017
RESP.TÉCNICO	ENG. WOLNEY MOREIRA DA COSTA - CREA 7626
CO-RESP.TÉCNICO	ENG. DANIEL GALVANI DA COSTA - CREA 191691

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA
REVISÕES		

CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ	
OBRA	PONTE DAS ILHAS	
ESTRADA	ARARANGU-A - SC	TRECHO
ASSUNTO	PLANTA DA SUPERESTRUTURA - VISTA SUP.	
NOME DO ARQUIVO	4272 03 FO 00	

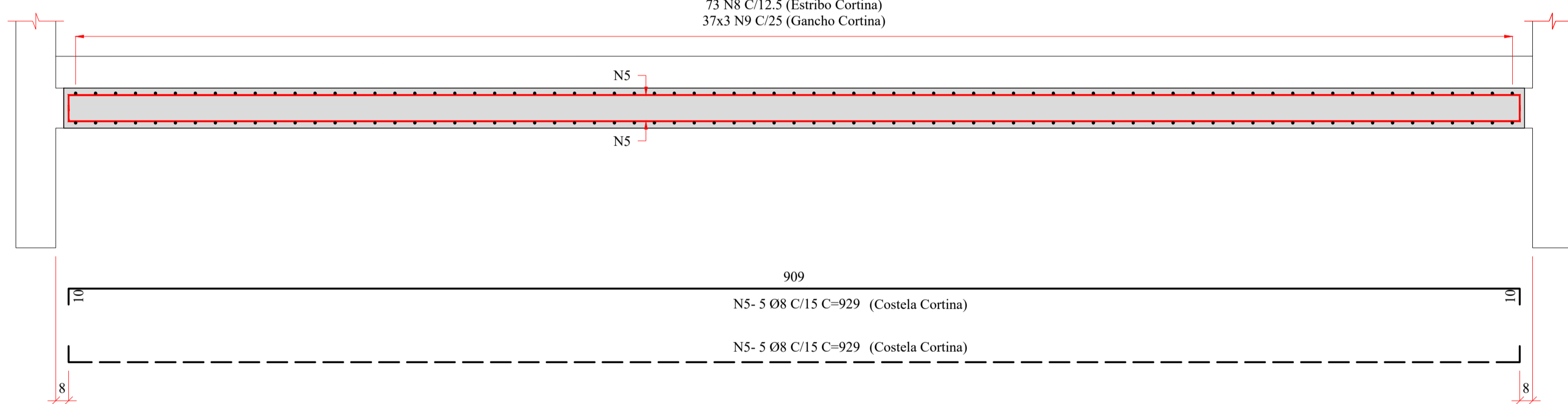
**ARMADURA BLOCO CORRIDO E CORTINA (2x)**

ESCALA 1:30



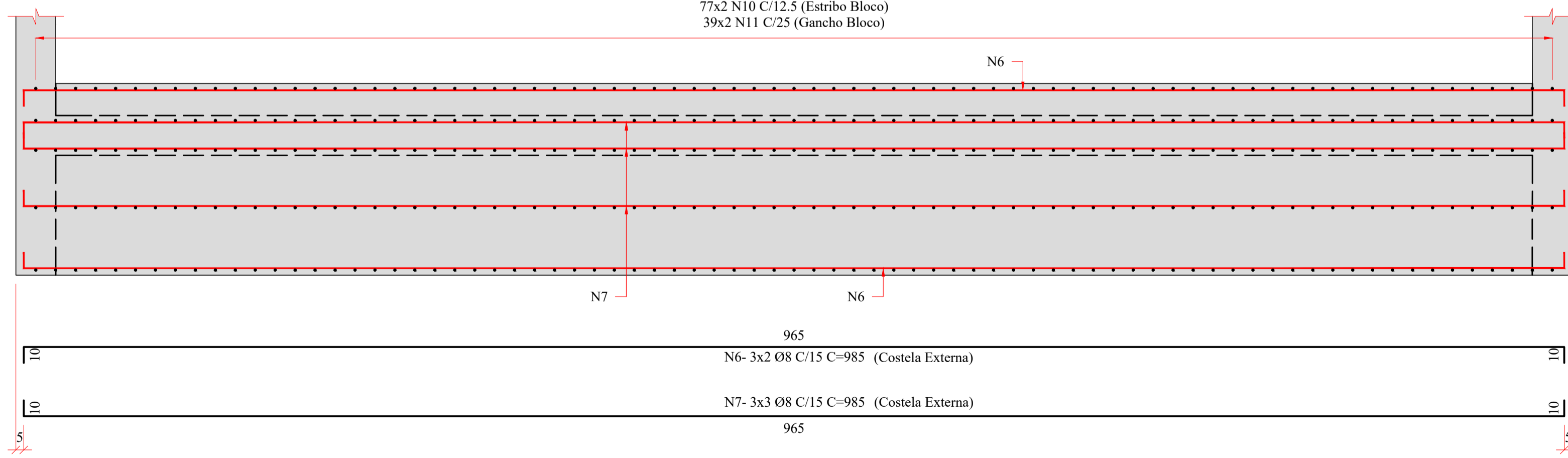
**CORTE A-A (2x)**

ESCALA 1:30



**CORTE B-B (2x)**

ESCALA 1:30



**CORTE C-C (2x)**

ESCALA 1:40

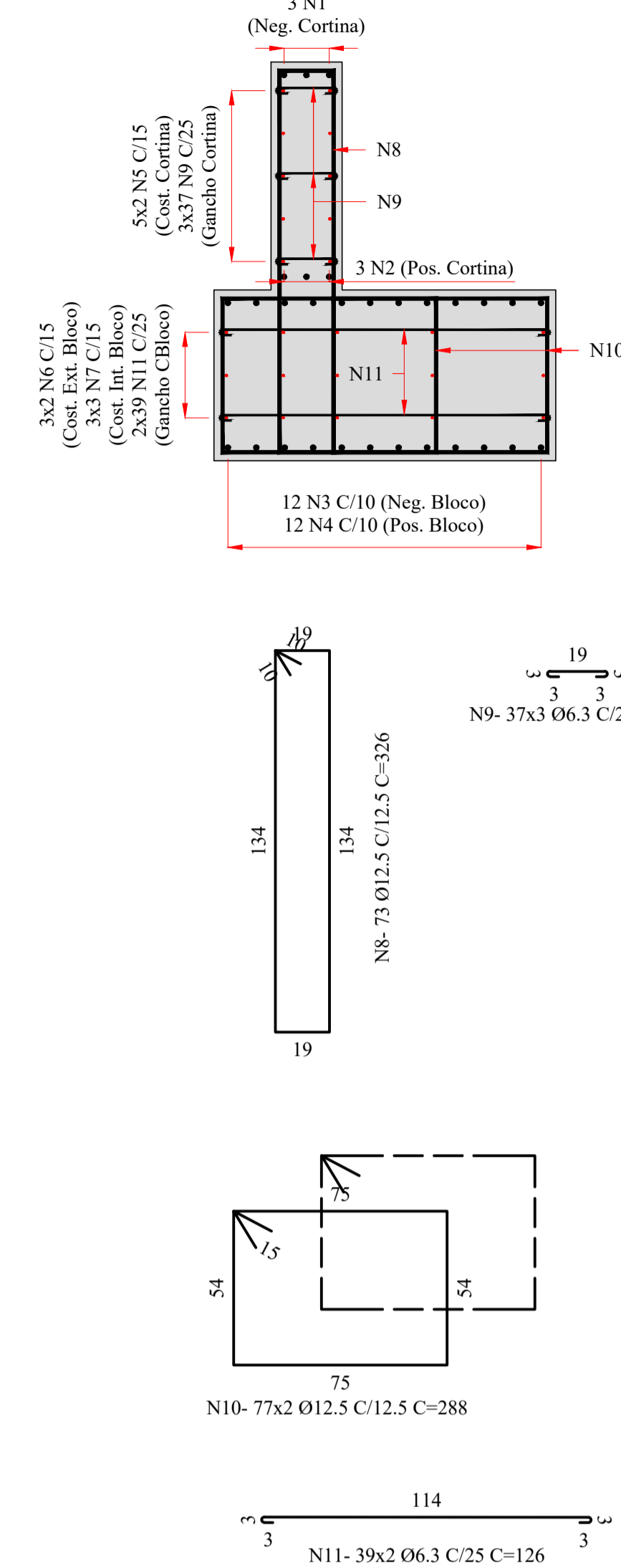



TABELA DE FERROS					
TIPO	POS.	BIT.	QUANT.	C.Unt. (cm)	C.Tot. (cm)
ARMADURAS DOS BLOCO E CORTINA (2 X)					
CA-50A	1	16	3	979	2937
CA-50A	3	16	12	1036	12432
CA-50A	4	16	12	1036	12432
CA-50A	5	8	10	929	9290
CA-50A	6	8	6	985	5910
CA-50A	7	8	9	985	8865
CA-50A	8	12.5	73	326	23798
CA-50A	9	6.3	111	31	3441
CA-50A	10	12.5	154	288	44352
CA-50A	11	6.3	78	126	9828
CA-50A	21	16	3	980	2940
RESUMO DO AÇO					
PESO CA-50A Ø 6.3		265.38 m		65.02kg	
PESO CA-50A Ø 8		481.30 m		190.11kg	
PESO CA-50A Ø 12.5		1363.00 m		1312.57kg	
PESO CA-50A Ø 16		614.82 m		970.19kg	
PESO TOTAL CA-50A				2537.89kg	
PESO TOTAL = 2537.89kg					

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	NOTAS E OBSERVAÇÕES
<p><b>CONCRETOS:</b></p> <p>1. <b>Infra e Mesoestrutura:</b></p> <p>a. Bloco Corrido, Alas de Contenção, Cortinas: fck=30 MPa.</p> <p>b. Lastro de Concreto p/ Regularização: fck=15 MPa.</p> <p>2. <b>Características dos Concretos:</b></p> <p>fck=30 MPa: Relação água/cimento &lt; 0,55 U/kg</p> <p>fck=30 MPa: Cimento 374 kg/m³</p> <p><b>AÇOS PARA CONCRETO ARMADO:</b></p> <p>a. CA-50</p> <p><b>COBRIMENTO:</b></p> <p>a. Bloco Corrido, Alas e Cortina - 3cm</p> <p><b>NORMAS DE REFERÊNCIA</b></p> <p>NBR6122; NBR9062; NBR6118; NBR14931; NBR7188</p>	<p>1. Ponte Classe 45t (Item 3.5 NB-7188/13);</p> <p>2. Encostar os aterros simultaneamente nas duas extremidades da obra;</p> <p>3. Classe de Agressividade ambiental II, Classificado como agressividade moderada (urbana) com risco de deteriorização pequeno, conforme item 6.4, tabela 6.1 da NBR 6118/14.</p> <p>4. Para classe de agressividade II, o cobrimento mínimo conforme NBR-6118/14 é de 2.5 cm p/ lajes e 3.0cm p/vigas e pilares. Observar nos projetos cobrimentos adotados.</p> <p>5. Concreto correspondente c/ a classe de agressividade &gt;C25, conforme tabela 7.1 da NBR 6118/14;</p> <p>6. Cotas de greide estão detalhadas sobre o osso;</p> <p>7. As fundações deverão ser executadas seguindo as recomendações contidas na norma brasileira de fundações - NBR6122.</p> <p>8. Os aterros de acesso devem ser compactados com valor maior ou igual a 95% do ensaio de proctor normal;</p> <p>9. Pavimento a ser executado durante a pavimentação da rodovia com espessura de 5cm. C.B.U.Q.;</p> <p>10. Dreno Ø 4" e 50 cm de comprimento.</p> <p>11. Os esforços dos aterros devem ser analisados por Engº Geotécnico.</p> <p>12. Capacidade de Suporte do Solo ≥ 10kgf/cm².</p> <p>13. A Superestrutura será totalmente executado utilizando-se do Kit de transposição da Protensul.</p>

CONTRATADA  **Engenharia S/S Ltda.**

Rua Diário de Notícias, Nº 200 sala 2103 - CEP 90810-080 - Porto Alegre - R.S. Fone: (51) 3022-3477

OBRA **PROJETO PONTE DAS ILHAS**

LOCALIDADE **ARARANGUÁ/SC** CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ**

ASSUNTO **PROJETO ESTRUTURAL** ESCALA **INDICA**

RESP. TÉCNICO **ENG. WOLNEY MOREIRA DA COSTA - CREA 7626**

RESP. TÉCNICO **ENG. DANIEL GALVANI DA COSTA - CREA 191691**

FOLHA **01/08**